

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

---

**ATO PGJ N. 050/2023**

Altera o Ato PGJ n. 037/2022 que “Regulamenta os procedimentos para solicitação, concessão, pagamento e prestação de contas de diárias e ajuda de custo para transporte no âmbito do Ministério Público do Estado do Tocantins”.

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 17, V, *j*, e XII, *b*, da Lei Complementar Estadual n. 51/2008, e

**CONSIDERANDO** as medidas de segurança institucional estabelecidas pela Resolução n. 156, de 13 de dezembro de 2016, do Conselho Nacional do Ministério Público e pelas Resoluções n. 004, de 9 de dezembro de 2013, e n. 011, de 11 de dezembro de 2014, ambas do Colégio de Procuradores de Justiça;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso VI do art. 18 da Lei Complementar Estadual n. 128, de 14 de abril de 2021, de que a Assessoria junto ao Ministério Público do Estado do Tocantins é uma unidade administrativa de apoio da Polícia Militar do Estado do Tocantins;

**CONSIDERANDO** o previsto no Acordo de Cooperação Técnica n. 023/2023 (Autos SEI n. 19.30.1551.0000541/2023-90) celebrado entre o Ministério Público do Estado do Tocantins e o Estado do Tocantins por intermédio da Polícia Militar do Estado do Tocantins,

**RESOLVE:**

Art. 1º ALTERAR o Ato n. 037, de 24 de junho de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º.....

.....  
III – beneficiário: integrantes, colaboradores, colaboradores eventuais e Policiais Militares que efetivamente se deslocarem a serviço do MPTO;

.....” (NR)

## PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

---

“Art. 10.....  
.....

Parágrafo único. Não haverá concessão e pagamento de diárias:

I – para deslocamento do integrante quando a distância for inferior a 50 (cinquenta) quilômetros;

II – no dia do retorno quando o deslocamento não ultrapassar 5 (cinco) horas, a contar da meia-noite do dia anterior.” (NR).

“Art. 13-A. Os Policiais Militares a serviço do MPTO somente poderão se deslocar para desempenho de funções estritamente relacionados às atividades militares.” (NR)

Art. 2º O Anexo Único do Ato n. 037, de 24 de junho de 2022 passa a vigorar na forma do Anexo Único deste Ato.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, em Palmas, 14 de setembro de 2023.

**LUCIANO CESAR CASAROTI**  
Procurador-Geral de Justiça

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**ANEXO ÚNICO**

CARGO/FUNÇÃO	DESLOCAMENTO		
	NO ESTADO	FORA DO ESTADO	AO EXTERIOR
<b>MEMBROS</b>	<b>R\$ 538,00</b>	<b>R\$ 998,00</b>	<b>US\$ 578,00</b>
Procuradores e Promotores de Justiça			
<b>ADM I – SERVIDORES</b>	<b>R\$ 436,00</b>	<b>R\$ 752,00</b>	
Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça; Chefe de Gabinete do Corregedor Geral; Diretor-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça, Diretoria-Geral do Cesaf/ESMP; Diretor de Expediente; Diretor de Inteligência; Chefes de Departamentos; Chefe da Assessoria de Comunicação; Chefe da Controladoria Interna; Chefe da Assessoria de Cerimonial; Chefe de Cartório; Chefe da Secretaria do Colégio de Procuradores; Chefe da Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público; Assessor Militar; Assessor Jurídico do Procurador-Geral de Justiça; Assessor Jurídico do Corregedor-Geral; Assessor Jurídico do Procurador de Justiça e Assessor Jurídico da Diretoria-Geral.			
<b>ADM II – SERVIDORES</b>	<b>R\$ 384,00</b>	<b>R\$ 692,00</b>	
Assessor Técnico do Procurador-Geral de Justiça; Assessor-Técnico da Subprocuradoria-Geral de Justiça; Assessor Técnico do Corregedor; Assessor Técnico do Ouvidor-Geral; Assessor Técnico do Centro de Estudo e Aperfeiçoamento			

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

<p>(Cesaf); Assessor Técnico do Centro de Apoio Operacional de Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente (Caoma); Assessor Técnico de TI – Redes e Segurança; Assessor Técnico de TI – Suporte Técnico; Assessor Técnico de TI – Adm. do Banco de Dados; Assessor Técnico de TI – Engenharia de Sistemas; Assessor Técnico de TI – Segurança de Sistemas; Assessor Técnico de TI – Computação Forense; Assessor Técnico de TI – Webmaster; Encarregado de Área; Presidente da Comissão Processante Permanente; Servidores efetivos de Nível Superior; Servidores de nível médio e superior recebidos em cessão; Assessor Ministerial; Secretário do Conselho Superior do Ministério Público; Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça; Secretário de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça; Secretário da Corregedoria-Geral; Secretário do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento(Cesaf); Membro da Comissão Processante Permanente; Assistente de Diretoria de Expediente; Analista de Informação; Assistente de Diretor-Geral; Assistente de Diretoria de Inteligência; Assistentes de Gabinetes; Motorista; Motorista Profissional; Motorista de Representação, Colaborador Eventual, Policiais Militares que efetivamente se deslocarem a serviço do MPTO e demais servidores efetivos e recebidos em cessão.</p>			
<p>Ajuda de Custos para Transporte no Local de Origem</p>	<p><b>R\$ 120,00</b></p>	<p><b>R\$ 120,00</b></p>	<p><b>R\$ 120,00</b></p>